CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 1

PROJETO DE LEI Nº 40/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento por câmeras de segurança nas dependências da pedreira municipal e área de transbordo.

Art. 1º É obrigatório o monitoramento por câmeras nas dependências destinadas as áreas da pedreira municipal e área destinada a transbordo de lixo.

Parágrafo único. Deverão ser afixadas placas indicativas informando que a região está monitorada por câmeras de vídeo.

Art. 2º As imagens capturadas pelas câmeras deverão permanecer arquivadas e poderão ser requisitadas.

Art. 3º No prazo de seis meses da publicação desta Lei todas essas localidades deverão ter as câmeras instaladas e o monitoramento em funcionamento, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei, da autoridade encarregada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 8 de agosto de 2022.

JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

JUSTIFICAÇÃO

Todas as ações que tenham por objetivo a proteção e a segurança da sociedade serão sempre providenciais e muito bem aceitas pela população, haja vista o crescente aumento da criminalidade em nosso país.

A iniciativa de propor este projeto de lei, que obriga a instalação de câmeras em dependências da pedreira e área de transbordo municipal visa aumentar a fiscalização e a preservação de um patrimônio público de relevância para o município.